

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2025

1 - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de atualização, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento de normas na plataforma “Leis Estaduais/Atos Oficiais” (<https://leisestaduais.com.br/sistema-leis>) / (<https://atosoficiais.com.br/>).

2 – Empresa a Contratar: Leis LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88.220-000.

3 - Justificativa: Atualmente, o procedimento de atualização das normas que são publicadas no Diário Oficial do TCE (DOTC-e) é feito de forma totalmente manual. É necessária mão de obra para retirar as informações publicadas no DOTC-e e montar ou atualizar um arquivo .doc e um .pdf de cada norma, sendo necessário conferir as minuciosidades de cada linha para verificar se algo foi alterado ao ser copiado. Se há tabelas ou outros elementos, a colagem fica desformatada e, em alguns casos, não se consegue deixar exatamente igual ao que saiu no DOTC-e. Assim, o atual modelo de atualização das normas mostra-se um processo lento, inseguro, com maior suscetibilidade a erros e que demanda grande esforço do setor SEG/COJU, principalmente nos dias em que muitas normas são publicadas. Além disso, a presente necessidade foi identificada e apontada pela Corregedoria-Geral e pela Presidência do TCE/SC como importante para que a SEG/COJU possa se dedicar a outras tarefas relevantes para o TCE/SC no processo SEI n. 24.0.000002216-7, com destaque no Memorando do Gabinete da Corregedoria-Geral GCG-002/2025 e na Informação da Assessoria da Presidência APRE-27/2025, decorrentes de Correição realizada na Secretaria-Geral em 2024. Logo, necessita-se de um sistema eficiente e seguro para o armazenamento, consulta e gestão das normas do TCE/SC, a fim de que se tenha acesso rápido e preciso a esses documentos, com a transparência e a eficiência exigida pela gestão pública. Por isso, a contratação da plataforma “Leis Estaduais/Leis Municipais/Atos Oficiais” (<https://leisestaduais.com.br/sistema-leis> / <https://atosoficiais.com.br/>), especializada em gestão, atualização, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento de normas para manutenção e atualização dos atos administrativos e normativos que são publicados no DOTC-e otimizará o trabalho da SEG/COJU, bem como melhorará a eficiência operacional, pois servirá para diminuir a probabilidade de ocorrência de erros. A contratada organizará e disponibilizará em seu site os atos administrativos e normativos que atualmente constam na aba “Legislação” do site do TCE/SC (o link para a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Tribunal, o Regimento Interno do Tribunal, as Resoluções, as Decisões Normativas, as Instruções Normativas, as Portarias, as Portarias Conjuntas e as Notas Técnicas), bem como as Portarias e Provimentos que constam na página da Corregedoria-Geral do site do TCE/SC.

4 - Fundamento Legal: Artigo 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5 – Valor Total Estimado: R\$ 64.182,00, sendo R\$ 10.182,00 referente ao item 1 para pagamento único e R\$ 54.000,00 referente ao item 2 com pagamentos mensais pelo período de 60 meses.

6 - Dotação Orçamentária: Funcional: 01.126.0935.0154, Projeto/Atividade: 001882, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 33.90.40.08 para o item 1 e Classificação Econômica: 33.90.40.11 para o item 2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 24.0.000005513-8

7 – Prazo de Execução e Vigência: O prazo de vigência e execução do contrato é de cinco anos, conforme o art. 106, da Lei nº 14.133/2021, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, com base no artigo 107, da mesma Lei.

Florianópolis, 02 de junho de 2025.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 84/2025, nos termos do artigo 9º, IV e VI da Resolução N. TC-0237/2023, e adjudico a contratação da empresa Leis LTDA., para execução do objeto.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração e Finanças - DAF